



EDITAL INDUZIDO FAPEMAT Nº. 007 /2016

Programa de amparo a grupos de pesquisa em áreas estratégicas para o desenvolvimento sócio-econômico-ambiental de Mato Grosso

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO – FAPEMAT, e:

considerando a necessidade de se produzir conhecimentos aprofundados em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado;

considerando a necessidade de interação entre pesquisadores das instituições de pesquisa sediados em Mato Grosso e os órgãos da administração direta e indireta;

considerando a necessidade de implantação da Agenda Estratégica de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Tornar público o lançamento do presente Edital Induzido em *Aedes aegypti* e suas arboviroses e convida os interessados a apresentarem propostas de que trata o presente edital no âmbito do **Programa de amparo a grupos de pesquisa em áreas estratégicas de Mato Grosso**, nas linhas de pesquisa indicadas no item 2.

1. OBJETIVO

Apoiar grupos de pesquisa, tecnologia ou inovação sediados em Mato Grosso, por meio de financiamento de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação voltados para os estudos de prevenção, controle, monitoramento, desenvolvimento de técnicas e produtos de combate ao mosquito, estudo sob os diversos aspectos das doenças relacionadas ao *Aedes* em regiões do estado de Mato Grosso, conforme as linhas de pesquisas definidas no item 02.

2. LINHAS DE PESQUISAS

No âmbito deste edital as propostas deverão atender as linhas temáticas listadas no quadro abaixo:

Linha de pesquisa
1. Estudos de prevenção, controle, monitoramento de vetores;
2. Desenvolvimento de novos produtos de combate ao mosquito, tais como inseticidas, larvicidas e repelentes.
3. Estudos relativos aos diversos aspectos das doenças relacionadas ao <i>Aedes</i> (Dengue, Zika e Chikungunya): aspecto clínicos, novas metodologias de diagnóstico, epidemiologia e fisiopatologia.

3- PROPONENTES E PROPOSTAS ELEGÍVEIS

3.1- Todo e qualquer grupo de pesquisa devidamente cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa da plataforma Lattes do CNPq, há pelo menos 01 ano, certificado por uma instituição sediada no estado de Mato



Grosso e com atuação na área de conhecimento deste edital, poderá propor, coordenar e executar projetos de pesquisa;

3.2-A proposta será encaminhada pelo líder do grupo de pesquisa, que deverá ter vínculo empregatício (estatutário ou celetista) com a instituição de execução do projeto sediado em Mato Grosso;

3.3. Se o líder do grupo, coordenador da proposta, for pesquisador aposentado deverá comprovar que mantém atividades acadêmico-científicas e apresentar declaração da instituição de pesquisa ou de pesquisa e ensino concordando com a execução do projeto (Anexo II);

3.4. A equipe executora deverá ter representante de no mínimo 02 (duas) instituições sediadas no estado de Mato Grosso;

3.5. Nas linhas de pesquisa 1 e 3 a equipe executora do projeto deverá ter no mínimo 02 (dois) representantes da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de concessão de auxílio.

5. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de capital e custeio, no valor global estimado de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** oriundos da FAPEMAT, Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Ação 2205, Fonte 145, a serem pagos em até 02 (duas) parcelas.

5.1. Cada projeto poderá ser financiado pela FAPEMAT em um valor máximo de R\$ 200.000,00 a R\$300.000,00 (duzentos a trezentos mil reais) respeitando o limite máximo de cada linha de pesquisa. A solicitação de recursos à FAPEMAT acima do máximo previsto acarretará na eliminação da proposta.

5.2. Os recursos serão distribuídos de acordo com cada linha na seguinte proporção:

Linhas de pesquisa	Alocação de recursos
1- Estudos de prevenção, controle, monitoramento de vetores;	(R\$) 300.000,00
2- Desenvolvimento de novos produtos de combate ao mosquito, tais como inseticidas, larvicidas e repelentes.	(R\$) 300.000,00
3- Estudos relativos aos diversos aspectos das doenças relacionadas ao <i>Aedes</i> (Dengue, Zika e Chikungunya): aspecto clínicos, novas metodologias de diagnóstico, epidemiologia e fisiopatologia.	(R\$) 200.000,00

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1. Itens financiáveis

CAPITAL:

6.1.1. Material Permanente

- Aquisição de livros (material bibliográfico);

- Máquinas e equipamentos.

CUSTEIO:

6.1.2. Material de Consumo

6.1.3. Diárias, conforme valores da FAPEMAT:

- Dentro do estado: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);
- Fora do estado: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

6.1.4. Passagens aéreas;

6.1.5. Serviços de terceiros – pessoa física;

6.1.6. Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

As despesas com passagens e diárias não poderão ultrapassar 30% do valor do total do projeto.

BOLSAS

6.1.7 Poderão ser solicitadas bolsas nas seguintes modalidades: iniciação científica, auxílio técnico 3º grau, auxílio técnico mestre, bolsas de cooperação técnica e bolsa de desenvolvimento tecnológico.

6.1.8 A implementação das bolsas aprovadas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados neste edital e em observância às regras e normas da FAPEMAT para cada uma das modalidades, indicadas no endereço www.fapemat.mt.gov.br.

6.1.9 O valor solicitado para bolsas não poderá ultrapassar o limite de 25% do valor da proposta, sob pena de desclassificação.

6.2. Itens não Financiáveis

Não serão financiados itens como:

Notebook, Tablet, celulares	Datashow
Obras civis	Mobiliário
Telefone	Pagamento de salários
Correios	Contas de luz
Consultorias	Veículos e acessórios

Em caso de dúvidas, consultar o manual de normas e procedimentos disponível no endereço <http://www.fapemat.mt.gov.br>.

6.3. Itens a serem Importados

6.3.1. Nos itens a serem importados deverão ser previstos os custos de importação em serviços de terceiros, pessoa jurídica (até 18% do valor do item a ser importado).

6.3.2. Deverá ser anexar ao projeto de pesquisa cópia da carta enviada ao importador, solicitando a possível importação do item necessário, bem como carta resposta do importador, confirmando a possibilidade da importação.



7. DATAS E PERÍODOS DE VIGÊNCIA DO EDITAL

Elemento de chamada	Período de Vigência
Lançamento do Edital	23/03/2016
Submissão de Propostas <i>on line</i> (Etapa I)	de 23/03/2016 até 25/04/2016
Divulgação do resultado preliminar	até 16/05/2016
Submissão de Propostas consolidadas <i>on line</i> (Etapa II)	de 17/05/2016 a 10/06/2016
Divulgação do resultado final	01/07/2016
Início da contratação das propostas aprovadas	04/07/2016
Data limite da contratação das propostas aprovadas	30/10/2016

8. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O encaminhamento das propostas será realizado em 02 (duas) etapas:

8.1.1 **ETAPA I** Preenchimento **do pré-projeto *on-line***, com prazo final de submissão no dia 25 de abril de 2016, conforme disposto no item 7 deste edital. O pré-projeto deve conter objetivo geral, objetivos específicos, resultados esperados e estimativa de custo (Anexo I – Estimativa de custo);

8.1.2 **ETAPA II** Preenchimento do **projeto consolidado *on-line***, com prazo final de submissão no dia 10 de junho de 2016, conforme disposto no item 7 deste edital. O projeto consolidado deve conter: introdução, objetivo geral, objetivos específicos, metodologia, resultados esperados, atividade a serem desenvolvidas, impactos esperados, bibliografia e orçamento detalhado;

8.2 As propostas devem ser encaminhadas via internet, utilizando-se do **formulário de propostas *online*** na plataforma SIGFAPEMAT na página eletrônica (<http://sigfap.fapemat.mt.gov.br>), a partir da data indicada no item 7 – cronograma;

8.3- Todos os membros da equipe executora do projeto precisam fazer seu cadastro no sistema e aceitar o convite de participação, para que a proposta possa ser enviada através do SIGFAPEMAT, pelo coordenador proponente.

8.4 Será aceita uma única proposta por coordenador;

8.5 A proposta deverá ser cancelada no SIGFAPEMAT pelo dirigente máximo da instituição executora ou por profissional por ele designado para esta função. Neste caso deverá ser enviado um ofício para a FAPEMAT com a referida designação.

8.6 As propostas devem ser transmitidas a FAPEMAT até as 23:59 horas (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso, da data limite de submissão item 7 – cronograma;

8.7 O atendimento pelo endereço eletrônico sigfapemat@fapemat.mt.gov.br ou pelo telefone 3613-3516 encerra-se, impreterivelmente, às 17h00 e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.



8.8 O proponente receberá, ao enviar a proposta, um recibo eletrônico com número de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

8.9 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com todos os itens previstos nesta chamada.

8.10 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 07;

8.11 É permitido o envio de apenas uma proposta.

8.12 Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes diferentes, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas;

8.13 Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens do formulário de propostas *online* durante o período de submissão das propostas, o atendimento será realizado pelo telefone 3613-3516, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00 e pelo endereço eletrônico sigfapemat@fapemat.mt.gov.br;

8.14 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: cpesquisa@fapemat.mt.gov.br e telefone 3613-3509.

9 - ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas serão analisadas, obedecendo às seguintes etapas:

Etapas I – Análise pela área técnica da FAPEMAT – enquadramento ou desclassificação.

A etapa consiste na pré-análise das propostas apresentadas. Será analisada a documentação apresentada, proponentes e propostas elegíveis, valor solicitado e a verificação do enquadramento a todos os requisitos estabelecidos por este edital, a ser efetuada pela FAPEMAT. As propostas que não atenderem às exigências deste edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

Observação: a falta de atendimento de qualquer item do edital desclassificará, automaticamente, a proposta.

Etapas II – Análise do Comitê Gestor do Edital

A FAPEMAT formará um Comitê Gestor deste edital, a ser composto por técnicos da FAPEMAT e de um especialista na área. Este comitê irá analisar os pré-projetos habilitados na Etapa I, podendo solicitar alterações na composição da equipe do projeto, dos objetivos submetidos, das metas e orçamento apresentados, com o objetivo de fortalecer as propostas para a etapa III.

Etapas III - análise por consultores “ad hoc”

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, principalmente, em relação ao mérito,



relevância das propostas e adequação orçamentária. Esta análise será realizada por consultores “*ad hoc*” que se manifestarão, individualmente, sobre os tópicos relacionados com:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA		PESO	NOTA (0 a 10)	MÉDIA
A	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	04		
B	Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parceiros.	02		
C	Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados.	02		
D	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental	02		
MÉDIA FINAL				

Os consultores “*Ad hoc*” apreciarão o orçamento solicitado, tendo em vista os objetivos, a metodologia e os resultados previstos, podendo indicar sua aprovação integral, não aprovação ou aprovação com cortes. Neste caso deverá ser indicado o valor a ser financiado.

ETAPA IV - Ranqueamento das propostas pelo Comitê Gestor do Edital

Esta etapa consistirá no ranqueamento das propostas analisadas pelos consultores “*Ad hoc*”. Após a análise do parecer dos consultores “*Ad hoc*” sobre cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Gestor do Edital fará a classificação por ordem de recomendação, observando a média final obtida por cada proposta na etapa III. Em caso de empate da média final das propostas, serão utilizadas como critério de desempate as notas dos critérios de análise e julgamento, na seguinte ordem: Item A, Item B, Item C e Item D.

As propostas serão enquadradas da seguinte maneira:

- **recomendadas**
- **não recomendadas**

O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas será explicitado o valor adequado para financiamento. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do comitê.

Não é permitido integrar o Comitê Gestor pesquisador que tenha apresentado propostas a este edital, ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro do comitê julgar propostas de projetos em que:



- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

10. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

10.1. A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da **FAPEMAT** (www.fapemat.mt.gov.br);

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, em formulário específico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da **FAPEMAT**.

11.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnico Científica da FAPEMAT que, após exame, encaminhará para deliberação final da Presidência da FAPEMAT.

12. Documentos a serem enviados no ato de contratação da proposta

12.1. A proposta aprovada deve ser assinada pelo coordenador e dirigente máximo da instituição e ser entregue, pessoalmente, na sede da FAPEMAT da 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 ou enviados pelo correio, em conformidade com o item 7 (até 30/10/2016), somente por **via SEDEX**, para a sua contratação.

12.2. Cópia de RG, CPF e comprovante de residência em nome do coordenador (enviar em meio Impresso); Caso o comprovante de endereço esteja em nome de terceiro é necessário documento que comprove a ligação entre o coordenador e o comprovante apresentado (certidão de casamento, declaração do locador, etc.).

12.3. Apresentar certidão negativa de débito trabalhista.

12.4. Os membros das equipes vinculados aos órgãos/instituições estaduais deverão apresentar no ato da contratação **portaria de afastamento** das atividades do órgão à qual pertence, para dedicação de, no mínimo, 20 horas de trabalho semanal dedicadas ao projeto.

➔ Importante: A falta de qualquer documento listado neste item e seus sub-itens acarretará na eliminação da proposta.

13. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

13.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste edital serão contratadas na modalidade de auxílio individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de **Termo de Concessão de Auxílio a Projeto de Pesquisa**, onde estarão especificados os recursos financeiros.

13.2 A existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.



13.3 - Os projetos aprovados serão contratados em nome do coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada, ou da instituição de execução do projeto, mediante assinatura de termo de concessão, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) **Coordenador do Projeto:**

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a **FAPEMAT**, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Fornecer as informações solicitadas pela **FAPEMAT**, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) **Instituição de Execução do Projeto:**

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

Obs.: O termo de concessão será assinado pela FAPEMAT, pelo proponente/coordenador, pela instituição à qual ele pertence, e pela instituição parceira.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

14.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPEMAT que, após exame, encaminhará para deliberação final do Conselho Diretor da FAPEMAT.

14.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPEMAT.

15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

15.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

15.2. Os projetos que receberem parecer negativo das comissões de ética, ou não apresentarem as devidas permissões e autorizações exigidas pelos marcos regulatórios necessários para a execução do projeto não serão contratados pela FAPEMAT.

15.3. Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deverá ser observada a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03); no que diz respeito à obtenção de autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras, observar a legislação dos órgãos competentes e para os estrangeiros participantes do projeto observar a concessão de vistos de entrada no País.

15.4. Tratando-se de projetos de pesquisa que envolva experimentação com seres humanos, nos termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, também deverá ser encaminhado à FAPEMAT o **parecer de uma das comissões de ética existentes no estado**, anexo aos demais documentos exigidos. No caso de projetos que envolvam organismos geneticamente modificados, coleta de dados, materiais, espécimes biológicos e minerais, peças integrantes da cultura nativa e cultura popular, presente e passada, relacionados ou não a questões de biossegurança, fica estabelecido que seja responsabilidade do coordenador adotar todos os procedimentos previstos em lei.



16. SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Relatório de atividades de pesquisa e prestação de contas

Dentro do prazo fixado no termo de concessão e aceitação do auxílio, o coordenador do projeto deverá apresentar à FAPEMAT seus relatórios de atividades de pesquisa final e sua prestação de contas, de acordo com o [Manual de Prestação de Contas](#) da FAPEMAT, estando sujeito às penalidades previstas no Termo supra mencionado, se deixar de cumprir qualquer uma das exigências legais.

16.2. Seminário de Avaliação

16.2.1. Todos os projetos de pesquisa aprovados neste edital deverão apresentar os resultados parciais, após 12 meses de execução, e relatório final no seminário de avaliação deste edital.

16.2.2. No seminário de avaliação, os coordenadores deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pela FAPEMAT, que emitirão pareceres sobre aprovação do relatório final do projeto de pesquisa ou recomendações a serem seguidas para continuação do projeto.

16.2.3. Todos os projetos de pesquisa aprovados neste edital somente terão seus relatórios finais aprovados pela FAPEMAT caso tenha obtido aprovação no seminário de avaliação ou tenha seguido as recomendações sugeridas pelo relatório do seminário.

16.2.4. O Coordenador do projeto ficará impedido de participar dos editais da FAPEMAT por um período de 02 (dois) anos, caso não cumpra os itens a seguir:

- a) não entrega de relatório e/ou não comparecimento do pesquisador ou de seu representante ao Seminário de avaliação (item 16.2.1.);
- b) não obtenha aprovação do relatório no Seminário e não cumprimento das recomendações feitas no relatório do Seminário (item 16.2.4.).

16.3. Do cancelamento da concessão

A existência de alguma inadimplência do coordenador do projeto com a FAPEMAT, não regularizada dentro do prazo máximo de 30 dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro. Da mesma forma, a concessão será cancelada se for verificado no processo de monitoramento e durante a execução do projeto que sua implementação é insatisfatória, sem prejuízo de outras providências cabíveis a critério da Diretoria Científica da FAPEMAT, ouvido o Conselho Diretor.

16.4. Da impugnação do edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.5. Da revogação ou anulação do edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMAT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito a indenização ou reclamação de qualquer tipo.



16.6. Publicação dos resultados e propriedade dos produtos

As publicações e quaisquer outros meios de divulgação do projeto e de seus resultados deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da FAPEMAT. Os rendimentos cabíveis à FAPEMAT, resultantes de produtos e processos por ela financiados, serão determinados por regras próprias.

17. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E MUDANÇA DE RUBRICA

A prorrogação de prazos e mudanças de rubricas só serão permitidas, mediante justificativas plausíveis a serem feitas pelo Coordenador do projeto, considerando:

- a) prazo mínimo para solicitação de prorrogação 60 (sessenta) dias antes do término da execução do projeto;
- b) Entrega de um relatório que demonstre o andamento do projeto.

Não serão aceitas mudanças de rubricas de capital para custeio e vice-versa.

18. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Depois de vencidas todas as etapas de análise a lista de projetos aprovados será divulgada no site da FAPEMAT no endereço eletrônico www.fapemat.mt.gov.br.

Após a divulgação dos resultados será encaminhado ao coordenador via e-mail:

- ✓ comunicação da Diretoria Técnica Científica formalizando contemplação;
- ✓ declaração para abertura de conta corrente;
- ✓ solicitação de informações da Instituição e Gestor máximo da mesma.

A contratação ocorrerá após a assinatura do termo de concessão e aceitação de auxílio e de acordo com disponibilidade orçamentária financeira da FAPEMAT.

Observação: No âmbito dos **EDITAIS INDUZIDOS DA FAPEMAT**, lançados no ano de 2016, cada pesquisador só poderá assinar um termo de concessão e aceitação de auxílio.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e, no que couber, pelas normas internas da FAPEMAT.

19.2. O Conselho Diretor da FAPEMAT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT
Diretoria Técnico-Científica - Rua três, s/nº (Prédio IOMAT) 3º piso, Centro Político Administrativo, Cuiabá, MT,
CEP-78050-970
Telefones: (65) 3613-3500 / 3613-3509 - Fax: (65) 613-3502
E-mail: cpesquisa@fapemat.mt.gov.br



Antônio Carlos Maximo
Presidente/FAPEMAT

